

EDITAL VIDA SAUDÁVEL 2013

PORTARIA Nº 254 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 5º do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e no art. 7º da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir o Chamamento Público para a execução da Ação 20JP - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E APOIO A PROJETOS DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL, com a finalidade de selecionar projetos que receberão recursos do Orçamento Geral da União, LOA 2014, para execução de projetos que visem Implantação e Desenvolvimento de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer do Programa Vida Saudável (VS), na forma do Edital anexo.

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social regulamentar a realização desse Chamamento Público e o seu prazo, emitindo as demais instruções necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º As propostas apresentadas serão submetidas à análise e à seleção por equipe técnica composta de técnicos e colaboradores da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNELIS/ME.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO REBELO
Ministro de Estado do Esporte



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E
INCLUSÃO SOCIAL**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2013

**IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NÚCLEOS DE ESPORTE
RECREATIVO E DE LAZER NOS MUNICÍPIOS DO PROGRAMA VIDA
SAUDÁVEL - VS**

A **UNIÃO**, por meio do Ministério do Esporte - ME, com observância das disposições do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentária, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, divulga Chamada Pública para apresentação de projetos, conforme termos definidos neste instrumento. Os projetos serão recebidos pela Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNELIS/ME, conforme cronograma disposto neste documento.

1. DA APRESENTAÇÃO

- 1.1. O Ministério do Esporte – ME, por intermédio da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNELIS, visa selecionar projetos para a implantação e o desenvolvimento de núcleos de esporte recreativo e de lazer do Programa Vida Saudável – VS, que serão selecionados no âmbito do presente Edital de Chamamento Público.
- 1.2. A implantação e o desenvolvimento dos núcleos de lazer e esporte recreativo do Programa Vida Saudável – VS nas diversas regiões brasileiras, visa desenvolver atividades sistemáticas e assistemáticas de lazer e de esporte recreativo, no sentido de garantir o direito ao lazer para pessoas idosas (predominantemente, a partir de 60 anos).

2. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objetivo selecionar projetos que receberão recursos do Orçamento Geral da União, com vistas à Implantação de projetos para o Desenvolvimento de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer do Programa Vida Saudável- VS, nos termos das diretrizes do Programa.

2.2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1 O Programa Vida Saudável, na sua essência, visa oportunizar a prática de exercícios físicos, atividades culturais e de lazer para o cidadão idoso, estimulando a convivência social, a formação de gestores e lideranças comunitárias, a pesquisa e a socialização do conhecimento, contribuindo para que o esporte e o lazer sejam tratados como políticas públicas e direitos de todos. Tem como objetivo democratizar o lazer e o esporte recreativo para promover a saúde e o envelhecimento bem sucedido.

2.2.2. Tem ainda por objetivo a constituição de parcerias, sob os instrumentos de convênios, no intuito de suprir a carência de políticas públicas e sociais e atender ao aumento significativo de demandas da população no que se refere ao esporte recreativo e de lazer, principalmente nas regiões de maior vulnerabilidade social e econômica. Também se enquadra como objetivo específico.

3. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

3.1. Poderão apresentar propostas, relacionadas ao presente Edital, os interessados que se enquadrem nas condições a seguir elencadas:

- a) Só poderão participar os órgãos e entidades da **Administração Pública Municipal**, por meio de **proposta de convênio**, via Sistema de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal – **SICONV**, cadastrada e enviada para “Análise” até a data de encerramento da Segunda Fase (item 7.1), com o intuito de celebrar o **instrumento de convênio**.
- b) Ter prévio cadastro no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – **SICONV**, no endereço eletrônico (www.convenios.gov.br); (art. 4º do Dec. nº 6.170, de 2007).
- c) As entidades interessadas em participar do presente Edital deverão estar com seus cadastros atualizados e validados pelas entidades credenciadas do Sistema de Convênios (Siconv).

3.2. Ficam impedidos de participar do presente chamamento público:

- a) Entidades privadas sem fins lucrativos;
- b) Governos Estaduais e Distrito Federal;
- c) Reprovados em Parecer de Cumprimento do Objeto de parcerias anteriores;
- d) Entidades que estejam em fase de execução do Programa Esporte e Lazer da Cidade Núcleos Vida Saudável

3.3. Cada proponente deverá participar do presente chamamento público com apenas 1 **(um) único projeto**. Havendo a apresentação de 2 (dois) ou mais projetos, pelo mesmo proponente, será analisada a **última proposta** cadastrada no programa, sendo as demais recusadas.

4. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

4.1. As entidades proponentes deverão observar as Diretrizes do Programa, parte integrante desta Chamada Pública.

4.2. Dos aspectos metodológicos das propostas.

I – descrição do objeto a ser executado;

II – justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;

III - informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto, inclusive infraestrutura e equipe de coordenação disponível para o projeto;

IV – estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pelo concedente e a contrapartida prevista para o proponente, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos, na forma estabelecida em lei;

V - previsão de prazo para a execução do objeto; e

VI – estratégias de monitoramento, sistematização e avaliação do projeto com base em indicadores de resultados (eficácia).

5. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

5.1. Este Edital que tem por meta a execução da Ação Orçamentária 20JP - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E APOIO A PROJETOS DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL (Programa PPA 2035 – Esporte e Grandes Eventos Esportivos), com recursos previstos no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2014.

5.2. Despesas Financiáveis: As despesas financiáveis estão previstas nas Diretrizes do Programa parte integrante desta Chamada Pública.

5.3. Despesas não-financeáveis: Não serão financiadas despesas que não estão previstas nas Diretrizes do Programa parte integrante desta Chamada Pública.

6. CONTRAPARTIDA

- 6.1. A contrapartida deverá ser apresentada pela entidade proponente, em conformidade com as disposições constantes da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2014, cuja previsão será contemplada no âmbito do Programa a ser cadastrado, por esta SNELIS, no Sistema de Convênios e Contrato de Repasse do Governo Federal – SICONV.
- 6.2. Para a comprovação da contrapartida, exclusivamente financeira, a entidade proponente deverá apresentar Declaração de Contrapartida, conforme modelo a ser disponibilizado pela SNELIS, com a especificação do Programa Orçamentário do Município previsto em sua Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como anexar cópia da comprovação do crédito orçamentário previsto na referida declaração.
- 6.3. O recurso referente à contrapartida deverá ser depositado na conta específica do convênio conforme cronograma de desembolso cadastrado e aprovado no SICONV.

7. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS

7.1. Visando garantir a ampla competitividade dos proponentes interessados, a isonomia e a qualidade do processo necessário para o alcance dos objetivos do presente Edital, o cronograma se dará em 3 (três) fases, conforme especificação a seguir:

ETAPAS	PRAZOS
Primeira Fase	
Publicação do Edital	07/10/2013
Data limite para inclusão e envio de Proposta no Portal de Convênios – SICONV	08/11/2013
Segunda Fase	
Análise das Propostas apresentadas	11 a 22/11/2013
Homologação e publicação do resultado provisório do chamamento	25/11/2013
Interposição de recursos	26/11 a 06/12/2013
Análise e manifestação sobre os recursos	09 a 13/12/2013
Homologação e publicação do resultado final	16/12/2013
Terceira Fase	
Instrução e formalização dos Termos de Convênio	Exercício de 2014

7.2. DOS RECURSOS

7.2.1.. Da decisão que analisou o planejamento pedagógico caberá recurso, a ser interposto no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da divulgação do resultado provisório da seleção das propostas aprovadas.

7.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail formalizacao.snelis@esporte.gov.br no prazo estabelecido no item anterior, em documento digitalizado, oficial, assinado pelo dirigente máximo da proponente, ou representante legal devidamente constituído, contendo os itens contestados e respectivas justificativas e argumentações necessárias.

7.2.3. Somente serão conhecidos os recursos interpostos dentro do prazo previsto neste Edital.

7.2.4. Recebido o recurso, imediatamente far-se-á a distribuição à Coordenação Geral de Esporte e Lazer – CGPEL, para a realização da análise no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.2.5. Caso a Coordenação acolha as razões expeditas pelo recorrente, elaborará Parecer Técnico específico, indicando as razões e fundamentos da decisão.

7.2.6. Caso a CGPEL mantenha a decisão recorrida, o recurso deverá ser distribuído ao Secretário Nacional da SNE LIS, para manifestação, mediante Parecer Técnico específico, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.2.7. Da decisão que rejeitar as razões recursais não caberá recurso.

7.2.8. A Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social analisará os recursos interpostos e emitirá Parecer acerca da matéria, notificando as entidades proponentes por e-mail sobre o deferimento ou indeferimento, e promoverá as alterações necessárias quanto ao resultado provisório, assim como dará publicidade ao Resultado Final, conforme disposições deste Edital.

7.2.9. Na ausência de regra específica de processamento do recurso, aplica-se, no que couber, as disposições da Lei 9.784/99 – Lei do Processo Administrativo.

7.2.9. Divulgação dos Resultados: os resultados finais serão divulgados portal do Ministério do Esporte, no portal de Convênios (SICONV) e informado por meio eletrônico.

8. PROCEDIMENTOS DE CADASTRO E ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. Cadastro da Proposta no Portal de Convênios do Governo Federal - SICONV:

8.2. As propostas deverão ser obrigatoriamente cadastradas no Sistema de Gestão de

Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV) no **Programa nº 5100020130028, Implantação do Programa Vida Saudável – Edital 2013**, na modalidade convênio, e deverão seguir, obrigatoriamente, as seguintes orientações:

- a) credenciamento da entidade no SICONV, caso não esteja credenciada, conforme previsto no art. 17, da Portaria Interministerial Nº 507/2011;
- b) cadastramento ou atualização do cadastro junto à unidade cadastradora; previsto no art. 21, da Portaria Interministerial Nº 507/2011;
- c) preenchimento da Proposta - Aba “Dados”;
- d) inclusão da Declaração de Capacidade Técnica e Operacional e seu respectivo Histórico – Aba “Dados”;
- e) inclusão da Declaração de Contrapartida; e
- f) inclusão do Planejamento Pedagógico (PP) - Aba “Anexos”, em atendimento às Diretrizes do Programa disponibilizadas no Programa cadastrado no SICONV.

8.3. O período para o cadastramento e envio das propostas, conforme item 4.1, será das **00:00h do dia 07/10/2013 às 23:59h do dia 08/11/2013, horário de Brasília.**

8.4. Somente serão analisadas as propostas que: (1) forem cadastradas no Programa/SICONV especificado; (2) enquadrarem-se na condição/status de “Proposta/Plano de Trabalho **enviado em Análise**”; (3) forem cadastradas dentro do prazo estabelecido no item 7.1.

8.5. Após o envio da Proposta/SICONV para “**Análise**”, a proponente não poderá alterar Proposta encaminhada.

8.6. Limite de Núcleos: Quanto ao limite máximo de número de núcleos, para a formatação do Programa Vida Saudável - VS, as entidades proponentes deverão, obrigatoriamente, considerar os seguintes limites:

Nº de Habitantes	Núcleos
Até 50.000	01 A 03
50.001 a 199.000	04 A 06
ACIMA DE 200.000	07 A 10

8.7. As celebrações das parcerias prioritariamente se darão no exercício de 2014, cujo Plano de Trabalho, comprovação da Contrapartida e demais documentações exigidas na Portaria Interministerial Nº 507/2011 serão solicitadas por meio de diligências postadas na Proposta cadastrada e selecionadas.

9. DA DIVULGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS

9.1. A divulgação do referido Chamamento se dará por meio de Campanha Nacional, que será divulgada no sítio do Ministério do Esporte, www.esporte.gov.br e no Portal de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal - SICONV, www.convenios.gov.br.

10. DA ANÁLISE TÉCNICA E DO PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO – PP E DAS PROPOSTAS

10.1. Avaliação de Mérito: Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social designará a comissão composta de técnicos desta Secretaria e colaboradores para avaliação e seleção de Propostas da Chamada Pública, que procederão com a análise documental e de mérito.

10.2. As entidades proponentes, cujas propostas atenderem, na totalidade, às exigências trazidas no item 3 e 4 do presente Edital, terão seus PP – Planejamento Pedagógico analisados sob a ótica técnica e de mérito, de acordo com os seguintes critérios:

10.3. Pontuação para Classificação: As propostas habilitadas para análise do Planejamento Pedagógico, conforme estabelecido, serão pontuadas de acordo com a documentação exigida no presente Edital, mediante os seguintes critérios:

<i>Nº</i>	<i>CRITÉRIOS/PONTUAÇÃO</i>	<i>BAIXA</i>	<i>MEDIA</i>	<i>ALTA</i>	<i>PESO</i>
1	Aderência do Projeto ao Programa Federal				
1.1	Objetivo Geral	1	5	10	1,0
1.2	Objetivos Específicos	1	5	10	1,0
1.3	Justificativa do Projeto	1	5	10	1,0
2.	Quadro Resumo do Pleito	1	5	10	0,8
3.	Metas do Projeto	1	5	10	0,9
4.	Ações de Funcionamento de Núcleos				
4.1	Atividades Sistemáticas	1	5	10	0,9
4.2	Atividades Assistemáticas	1	5	10	1,0
5.	Plano de Divulgação				
5.1	Mobilização e Inscrição dos Participantes	1	5	10	0,8
5.2	Divulgação do Projeto	1	5	10	0,8
6.	Formação Continuada (Formação em Serviço)	1	5	10	0,9
7.	Acompanhamento do Projeto	1	5	10	0,9
	Total Geral				
8	CrITÉrios de Desempate				
8.1	Municípios localizados nas Regiões Brasileiras do Norte e do Centro Oeste do país que apresentam número reduzido de parcerias vigentes, ou que não possuem o desenvolvimento da ação				
8.2	Municípios que possuem menos de 50 mil habitantes				
8.3	Municípios com mais de 50 mil habitantes localizados nas áreas prioritárias no âmbito da PNDR, da SUDENE, SUDAM e SUDECO.				
8.4	Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)				

10.4. 1. Para atendimento dos critérios e pontuação elencados na planilha acima, ficam estabelecidos os seguintes conceitos e pontuações para cada critério de avaliação:

1.1. Objetivo Geral: Neste item será avaliado se o objeto está especificado com clareza e abrangência do que se pretende atingir ao final da realização deste projeto.

Pontuação:

(1) Baixa (5) Média (10) Alta

- 1.2. **Objetivos Específicos:** Neste tópico serão avaliados quais os alvos concretos que se busca alcançar no âmbito do projeto. Portanto, cada objetivo específico deve ter uma clara correspondência com os resultados esperados.
Pontuação:
(1) Baixa (5) Média (10) Alta
- 1.3. **Justificativa do Projeto:** Neste tópico será avaliado o convencimento da implementação de núcleos de esporte recreativo e lazer a serem pretendidos com a execução do projeto, que reverterá em benefícios tanto para o público como para a instituição como um todo, que deverá apresentar de modo claro a importância deste programa para a entidade.
Pontuação:
(1) Baixa (5) Média (10) Alta
2. **Quadro Resumo do Pleito:** Neste item será avaliado o devido preenchimentos dos itens:
1. Nº de Núcleos.
 2. Valor solicitado.
 3. Valor da contrapartida.
 4. Total estimado.
 5. Vigência.
 6. Número de meses para estruturação necessária ao desenvolvimento do projeto.
 7. Número de meses para o efetivo atendimento.
- Pontuação:
(1) Baixa (5) Média (10) Alta
3. **Metas do Projeto:** Neste tópico deverá ser informado qual a estimativa do público-alvo a ser beneficiado diretamente com as atividades oferecidas.
Pontuação:
(1) Baixa (5) Média (10) Alta
4. **Ações de Funcionamento de Núcleos:**
- 4.1. **Atividades Sistemáticas:** Neste subitem será avaliado se as atividades descritas estão de acordo com as Diretrizes do Programa disponibilizadas no âmbito desta Chamada Pública, que devem contemplar os interesses da cultura corporal e lúdica, sendo organizadas na forma de oficinas, em grupo de acordo com as características e interesses da comunidade.
Pontuação:
(1) Baixa (5) Média (10) Alta
- 4.2. **Atividades Assistemáticas:** Neste subitem será avaliado se as atividades descritas estão de acordo com as Diretrizes do Programa disponibilizadas no âmbito desta Chamada Pública, que além da integração entre os participantes dos núcleos, e destes com a comunidade, os eventos devem

favorecer o diálogo entre as experiências vividas, fortalecendo os laços de cooperação, solidariedade e a capacidade de construir coletivamente um patrimônio comum.

Pontuação:

(1) Baixa (5) Média (10) Alta

5. Plano de Divulgação:

5.1. Mobilização e Inscrição dos Participantes: Neste subitem será verificado como se dará o processo de mobilização e inscrição dos interessados em participarem dos núcleos a serem implantados.

Pontuação:

(1) Baixa (5) Média (10) Alta

5.2. Divulgação do Projeto: Neste subitem será avaliado se a forma de divulgação do Programa que deverá alcançar o maior número de pessoas possível, cujas ações de comunicação devem ser apresentadas de forma planejadas e desenvolvidas para que haja a compreensão e a aceitação por quem as recebe. Para esta fase poderão ser utilizadas várias as ferramentas que estão descritas nas Diretrizes do Programa disponibilizado no âmbito desta Chamada Pública.

Pontuação:

(1) Baixa (5) Média (10) Alta

6. Formação Continuada (Formação em Serviço): Neste tópico deverá ser detalhada com a entidade irá desenvolver a formação em serviço: metodologia utilizada, temáticas abordadas e instrumentos aplicados. Verificar orientações constantes nas Diretrizes do Programa disponibilizado no âmbito desta Chamada Pública.

Pontuação:

(1) Baixa (5) Média (10) Alta

7. Acompanhamento do Projeto: Neste item deverá ser descrito como a entidade acompanhará a execução do projeto, informando a rotina, metodologia e os instrumentos aplicados junto à equipe contratada e aos participantes.

Pontuação:

(1) Baixa (5) Média (10) Alta

8. Critérios de Desempate: Após a análise e pontuação estabelecida para as propostas habilitadas, para os casos em que as proponentes apresentarem a mesma pontuação total, serão levados em consideração os seguintes critérios de desempate, aplicados na ordem estabelecida abaixo:

8.1. Municípios localizados nas Regiões Brasileiras do Norte e do Centro Oeste do país;

8.2. Se o município possuir abaixo de cinquenta mil habitantes;

- 8.3. Se o município tiver acima de cinquenta mil habitantes e estiver localizado nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO; e
- 8.4. Apresentar o menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

11. DO RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS

11.1. Os resultados e demais informações referentes à análise das propostas, serão publicizados na primeira página do sítio oficial do Ministério do Esporte e no Portal dos Convênios, em observância à legislação vigente.

11.2. Sem prejuízo ao item 11.1, os comunicados, informações e notificações referentes ao resultado da análise da proposta, também serão realizados por meio da Proposta/SICONV cadastrada, na aba específica “Pareceres”.

12. DA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS

12.1. FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS

12.1.1. Com base no resultado, homologado e publicado, conforme o presente Edital, a Secretaria Nacional de Esporte, Educação Lazer e Inclusão Social promoverá a indicação orçamentária, com vista à formalização de parcerias, no exercício de 2014.

12.1.2. As proponentes, cujas propostas forem contempladas para formalização de convênio, conforme critérios de classificação e limites orçamentários, serão informadas exclusivamente por meio da Proposta/SICONV, na aba específica “Pareceres”, acerca dos procedimentos a serem adotados.

12.1.3. A Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social promoverá os procedimentos internos necessários para a formalização de parceria, conforme legislação de regência.

12.2. A proposta selecionada no âmbito do presente Chamamento Público será disponibilizada no SICONV, pela equipe técnica da SNE LIS, para complementação e cadastramento do Plano de Trabalho conforme especificidades disposta do art. 19 e 25, da Portaria Interministerial Nº 507/2011.

12.3. A entidade proponente deverá apresentar os Termos de Referência/Projeto Básico, nos termos do art. 37, da Portaria Interministerial Nº 507/2011.

12.4. A entidade proponente deverá comprovar no que couber as obrigações constante do art. 38 e 39, da Portaria Interministerial Nº 507/2011.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DO BANCO DE PROPOSTAS

13.1. O Banco de Propostas constitui-se como um instrumento de registro e homologação de propostas de trabalho, classificadas, aptas para a execução e não celebradas, seja por indisponibilidade orçamentária-financeira do concedente, seja por critérios de regionalização e de priorização do presente Edital, que guardarão preferência, conforme classificação, num possível processo de celebração reaberto pelo concedente, enquanto válida sua ata de publicação.

13.2. O Banco de Propostas terá validade até a data de **31 de dezembro de 2014**, podendo ser prorrogado por até **12 meses**, a partir da data em comento, desde que estejam presentes a manutenção do escopo da ação orçamentária no Plano Plurianual e a disponibilidade orçamentária, considerando a LOA do próximo exercício.

13.3. A formalização de convênios decorrentes do mencionado Banco, observada a ordem da classificação, deverá ocorrer segundo os requisitos supramencionados, não havendo compromisso do Ministério do Esporte com a formalização dos pleitos classificados no Banco de Propostas.

14. DA ATA DO BANCO DE PROPOSTAS

14.1. A Ata do Banco de Propostas será publicizada na data constante no item 7.1: (1) na primeira página do sítio oficial do Ministério do Esporte; (2) no Portal dos Convênios, e (3) no Diário Oficial da União em observância à legislação vigente.

14.2. Sem prejuízo ao item 14.1, os comunicados, informações e notificações referentes ao resultado da análise da participação das propostas, também serão realizados por meio da Proposta/SICONV cadastrada, na aba específica “Pareceres”.

15. DA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS DO BANCO DE PROPOSTAS

15.1. As entidades proponentes que compõem o Banco de Propostas, com pontuação subsequente, conforme Ata, e em virtude de eventuais ajustes nos critérios orçamentários promovidos pela Secretaria Nacional de Esporte, Educação Lazer e Inclusão Social, serão notificadas, conforme orientações da SNELIS/ME, acerca da formalização do Termo de Convênio.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 – Publicação do Edital. Este Edital e seus Anexos serão divulgados, pelo prazo mínimo de quinze dias, na primeira página do sítio oficial do Ministério do Esporte (www.esporte.gov.br), bem como no Portal dos Convênios (www.convenios.gov.br) (parágrafo único do art. 7º da Portaria Interministerial nº 507, de 2011)

16.2 – Revogação ou Anulação da Chamada Pública. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada por interesse público, ou anulada, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.3. As questões não previstas neste Regulamento serão decididas pela Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNELIS/ME).

16.4 Esclarecimentos. Os esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail: formalizacao.snelis@esporte.gov.br

16.5. O presente Chamamento Público regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Decreto nº 6.170/2008, Portaria Interministerial nº 507/2011 e suas alterações posteriores, pelos normativos internos do Ministério do Esporte e, no que couber, pelas disposições da Lei nº 8.666/93.

16.6. A Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social não se responsabiliza pelas inscrições que não forem enviadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, por casos fortuitos ou de força maior, bem como pelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos e, ainda, os que não apresentarem a correta documentação, cabendo à entidade proponente assegurar-se do correto envio do projeto, cabendo assim a instrução dos procedimentos previstos neste Edital para os casos em questão.

16.7. O ato de cadastramento e envio das propostas pelas proponentes pressupõe a plena concordância com os termos deste Edital.

16.8. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados à SNELIS/ME até 02 (dois) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, exclusivamente por intermédio do seguinte e-mail: formalizacao.snelis@esporte.gov.br.

16.9. Os pedidos de impugnação do presente edital deverão ser encaminhados a SNELIS em até 05 (cinco) dias após a sua publicação, devidamente motivada, exclusivamente por intermédio do seguinte e-mail: formalizacao.snelis@esporte.gov.br.

16.10. A SNELIS/ME terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder aos questionamentos, encaminhados na forma do item anterior.

16.11. Todo o processo de seleção ficará à disposição dos interessados junto à Coordenação Geral de Formalização (CGFOR/SNELIS/ME) para pesquisa local, se necessário.

16.12. As diretrizes do Programa são parte integrante do instrumento editalício.

RICARDO CAPPELLI

Secretário Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social

GLOSSÁRIO

Para os efeitos deste Edital, aplicam-se os conceitos das Diretrizes do Programa de Esporte e Lazer da Cidade, bem como da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e, de forma específica, considera-se:

I – núcleo(s): são espaços de convivência social onde as manifestações esportivas e de lazer são planejadas e desenvolvidas.

II – subnúcleo(s): refere-se ao espaço físico. É a extensão do núcleo. Com vistas a garantir que o núcleo cumpra seu papel de aglutinador, orientamos para que tenham, no máximo, dois subnúcleos, os quais devem manter vínculo direto com o núcleo.

III – atividades sistemáticas: Sistemáticas são as atividades com frequência mínima semanal. Sugere-se que, sempre que possível, a referida frequência seja de duas a três vezes por semana.

IV – atividades assistemáticas: eventos esporádicos, organizados de acordo com os princípios e diretrizes do Programa Vida Saudável - VS, com organização, objetivos e metas definidas.

V – convênio: acordo ou ajuste que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, do Distrito Federal ou municipal, direta ou indireta, consórcios públicos, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

VI – concedente: órgão da administração pública federal, direta ou indireta, responsável pela transferência dos recursos financeiros e pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio;

VII – convenente: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, com a qual a administração pública federal pactua a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco;

VIII – proponente: órgão ou entidade pública que manifeste, por meio de proposta de trabalho, interesse em firmar instrumento de termo de convênio.

IX – interveniente: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.

X – termo de referência: documento apresentado quando o objeto do convênio envolver aquisição de bens ou contratação de serviços, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto.

XI - contrapartida: Recurso complementar a ser disponibilizado pela entidade proponente, cujo limite está previsto em Lei.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

Programa: 2035 – Esporte e Grandes Eventos Esportivos

Objetivos: Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social.

Finalidades: Ampliar o acesso ao esporte, educação, lazer e inclusão social para toda a sociedade brasileira, atendendo prioritariamente escolares; promover o legado social dos grandes eventos – Copa 2014 e Olimpíadas e Paraolimpíadas 2016 – por meio de política de acesso ao esporte e lazer; e fomentar e apoiar os programas sociais / estratégicos de esporte, educação e lazer por meio da produção de material desportivo por cidadãos residentes em áreas de vulnerabilidade social e por detentos gerando renda, alocando mão de obra ociosa.

Descrição: Implantar ações de esporte educacional para atender crianças, adolescentes e jovens, com a oferta de múltiplas vivências esportivas e outras ações para seu desenvolvimento integral, com ênfase nas áreas em situação de vulnerabilidade social, financiando e capacitando recursos humanos, adquirindo e distribuindo material didático e didático-esportivo, reforço alimentar, transporte e outras despesas; implantar ações de esporte e de lazer para todas as faixas etárias, ampliando o acesso as atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer, priorizando o funcionamento de núcleos de esporte e de lazer; implantar ações de material esportivo, promovendo a inclusão social pelo trabalho e renda, priorizando o funcionamento de núcleos de produção, por meio de financiamento de aquisição e/ou locação de materiais permanentes e equipamentos; disponibilização de recursos para contratação e formação permanente de pessoal e de agentes sociais de esporte e inclusão social; implantar ações que visem à realização de capacitações e apoio a eventos diversos relacionados ao legado social dos grandes eventos e desenvolver especificações e adquirir materiais, uniformes e insumos desportivos, com vistas a apoiar projetos de esporte educacional e esporte e lazer.

Especificação do Produto: Pessoa beneficiada pelas ações de desenvolvimento de atividades e apoio a projetos de esporte, educação, lazer e inclusão social.

Implementação da Ação: Realizar direta e descentralizada.